**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 080/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO – PODEMOS**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 032/2018.**

**LIDO EM____/____/2025**

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| Ano **2025**<br>***Plenário das Deliberações*** | | |
| **Protocolo**<br>N.º 158, Liv. ,027 Fls. 72v Em 11/12/2025.<br>às 11:32 hs.<br><br>_____<br>Assinatura do Funcionário | **X Projeto de Lei**<br>☐ Decreto do Legislativo<br>☐ Projeto de Resolução<br>☐ Requerimento<br>☐ Indicação<br>☐ Moção de<br>☐ Emenda | **Nº. /2025** |

Autor: **Vereador: ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - PODEMOS.**

# PROJETO DE LEI N. 080, de 10 de dezembro de 2025.

**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.015, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças, e revoga a Resolução nº 032/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.015, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Barra do Garças que se afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, estudo, participação em cursos de capacitação, treinamentos, simpósios, palestras e afins relacionados com as funções que exerça, fará jus a veículo oficial ou passagens para locomoção intermunicipal ou interestadual e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser portaria exarada pela Presidência da Câmara Municipal.
> **.....**" (NR)

**Art. 2º** A Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças deverá regulamentar as diárias de que trata o art. 1º, por meio de portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 032/2018, de 11 de dezembro de 2018, da Câmara Municipal de Barra do Garças.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**
Vereador-PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como objetivo adequar o instrumento normativo utilizado para a regulamentação dos valores e das condições de concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposta altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.015/2018, para que a regulamentação das diárias passe a ser definida por portaria da Presidência da Câmara, em vez de resolução da Mesa Diretora. A utilização da portaria justifica-se pela busca de maior celeridade e flexibilidade na gestão e atualização das tabelas de diárias, permitindo que a Presidência, como gestora do Poder, responda de forma mais ágil às variações econômicas e orçamentárias.

A fim de garantir a segurança jurídica e a continuidade da concessão, a presente Lei revoga expressamente a Resolução nº 032/2018 (antiga norma de regulamentação) e estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que a Presidência edite a portaria com as novas regras e valores, evitando lacunas normativas.

Pela relevância da matéria e a busca por maior eficiência administrativa e segurança jurídica, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 10 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**
Vereador-PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças